



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 177/2008

MENSAGEM Nº 151/2008

RECEBIDA EM: 28 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 177/2008

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

(CNPJ nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei – Imóvel a ser doado situado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide – Para o ramo de Indústria e Comércio de Silos, Secadores e Elevadores para Cereais, Tanques de Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações e Exaustão Industrial – Arsione de Aquino Souto – Fone 46-3223-4596 – Celular: 46-9115-1596).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de dezembro de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 3 de dezembro de 2008

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de dezembro de 2008

Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT. Ausentes, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello (sem partido) e Valmir Tasca – DEM.

Aprovado com emenda modificativa, de autoria da Comissão de Justiça e Redação composta pelos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (relator), Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de dezembro de 2008

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Cilmar Francisco Pastorello (sem partido).

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de dezembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 529/2008

Lei nº 3067, de 29 de dezembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4475, do dia 31 de dezembro de 2008.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4475 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.067, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
Autoriza doação de imóvel à Datasul Indústria e Comércio de Máquinas Ltda – ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20 (Vila), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, 90 Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco, Paraná, medindo 2.903,71m² (dois mil e novecentos e três metros e setenta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 36.578, do 1º Ofício do Registro Geral do Imóvel da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 52.411,99 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para a empresa Datasul Indústria e Comércio de Máquinas Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Crisâo Rei, nessa cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – pagamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da doadora;

II – a destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de aços, secadores e elevadores para cereais, corais e rocas transportadoras, cabos de águas, tanques de combustíveis, culturas metálicas, coberturas, calhas, vedações de telhados, ventilação e exaustão industrial, lanchas e lanchas, tubulações e serviços de reformas de máquinas, aços, secadores e elevadores para cereais e serviços de reformas em geral;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 264154, de 6 de novembro de 2008, da Prefeitura Municipal, no termo não contábil, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 19 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 177/2008

**Autoriza doação de imóvel a Datasilos
Indústria e Comércio de Máquinas Ltda – ME.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20 (vinte), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco, Paraná, medindo **2.903,71m²** (dois mil e novecentos e três metros e setenta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 36.576, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para a empresa **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de silos, secadores, elevadores para cereais, correias e rosca transportadoras, caixa de água, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, vedações de telhados, ventilação e exaustão industrial, lareiras a lenha, tubulações e serviços de reformas de máquinas, silos, secadores e elevadores para cereais e serviços de reformas em geral;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 264154, de 5 de novembro de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exma. Sra.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

22/12/08 - Aprovada com
ausência de Cilman e
de Valmir Tasca.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 177/2008, que autoriza doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º, do projeto de lei nº 177/2008.

Art. 1º...

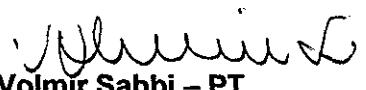
Parágrafo único...

II – Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de silos, secadores, elevadores para cereais, correias e rosca transportadoras, caixa de água, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, vedações de telhados, ventilação e exaustão industrial, lareiras a lenha, tubulações e serviços de reformas de máquinas, silos, secadores e elevadores para cereais e serviços de reformas em geral.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 22 de dezembro de 2008.


Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Relator


Nelson Bertani – PDT
Membro


Volmir Sabbi – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 177/2008

Autoriza doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

O Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20, desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guiherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco, para a empresa **Datasilos – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A área a ser doada é de **2.903,71 m²**, matriculado sob nº 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

A empresa Datasilos pretende expandir sua produção, gerando mais empregos e renda ao município.

Sob o ponto de vista redacional apresento a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei nº 177/2008:

Art. 1º...

Parágrafo único...

II – Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de silos, secadores, elevadores para cereais, correias e roscas transportadoras, caixa de água, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, vedações de telhados, ventilação e exaustão industrial, lareiras a lenha, tubulações e serviços de reformas de máquinas, silos, secadores e elevadores para cereais e serviços de reformas em geral.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispesáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais. Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Relator

Nelson Bertani – PDT

Membro

Volmir Sabbi – PT

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 177/2008

Autoriza doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

O projeto de lei em estudo é de autoria do Poder Executivo, que pretende doar parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco.

A área a ser doada é de **2.903,71 m²**, matriculado sob nº 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para a empresa **Datasilos – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

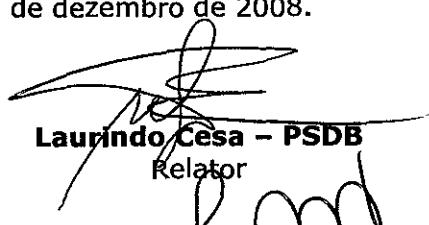
O imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustível, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão industrial.

A empresa Datasilos pretende expandir sua produção, gerando mais empregos e renda ao município.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais. Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2008.


Laurindo Cesa – PSDB
Relator


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro


Osmar Braum Sobrinho – PR
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 177/2008

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20, desmembrado de uma parte do “Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco, contendo área de 2.903,71 m², matriculado sob nº 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para a empresa **DATASILOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de silos, secadores e elvadores para cereais, tanques de combustível, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão industrial.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre da ampliação que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, recomendo quando da elaboração da redação final seja adequada a redação do art. 1º, bem como, o inciso II, do parágrafo único, do mesmo dispositivo, para nele constar o objeto social da donatária, conforme estabelece a Quarta Alteração Contratual, efetuada em data de 3 de setembro de 2007.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A circular stamp with the text "Câmara Mun de São Paulo Br" around the top and "Fis 40" in the center. Below the center, the name "Mariana" is written, and at the bottom, the word "Visto" is stamped.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de dezembro de 2008.

Renato em Porsim
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM N° 151/2008

-28-Nov-2008-15:20-002342-2/2

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

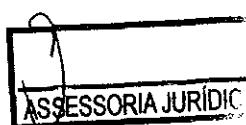
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20 (vinte), desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **2.903,71m²** (dois mil e novecentos e três metros e setenta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula nº. 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O imóvel é avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para empresa **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 264154, de 05 de novembro de 2008, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de Indústria e Comércio de Silos, Secadores e Elevadores para Cereais, Tanques de Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações e Exaustão Industrial.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares votos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 177/2008

Autoriza doação de imóvel a **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 20 (vinte), desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **2.903,71m²** (dois mil e novecentos e três metros e setenta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula nº. 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O imóvel é avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), para empresa **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria e Comércio de Silos, Secadores e Elevadores para Cereais, Tanques de Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações e Exaustão Industrial, vedado qualquer outro.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 264154, de 05 de novembro de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2008/11/264154

05/11/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
DATASILOS IND.COM.DE MAQ.LTDA.

Claudio

Responsável

Em face de

{ Deferimento
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Documentos necessários para pedido de incentivos.

List.

- () Protocolo de pedido de incentivos;
- () EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente.
- () Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- () Certidão negativa de tributos municipais;
- () Certidão negativa de tributos estaduais;
- () Certidão negativa de tributos federais;
- () Certidão negativa de INSS;
- () Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- () Certidão Negativa Civil e Criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico



Requerente: DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: Um terreno, com 3.500 m² (três mil, e quinhentos metros quadrados) conforme projeto de viabilidade econômico financeiro, anexo.

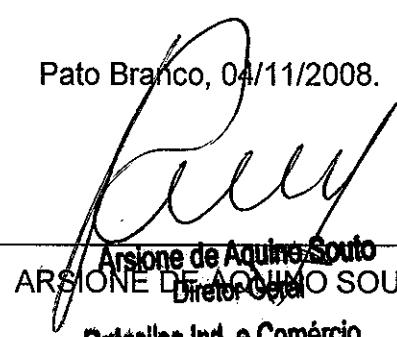
Atividade: Indústria E Comércio De Silos, Secadores E Elevadores Para Cereais, Tanques De Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações E Exaustão Industrial.

Endereço: Rua Tocantins Nº 184 – Bairro Cristo Rei – Pato Branco

Telefone para contato: (46) 3223-4596 // 9115-1596
Arsione De Aquino Souto

Obs:

Pato Branco, 04/11/2008.



Arsione de Aquino Souto
ARSIONE DE AQUINO SOUTO
Diretor Geral
Datasiros Ind. e Comércio
de Máquinas Ltda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda

ENDERECO: Rua Tocantins, nº 184

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (46) 3223-4596 // 9115-1596

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/07/2000

ATIVIDADE PRINCIPAL: Indústria e Comércio de Silos, Secadores, Elevadores para Cereais, Correias e Roscas Transportadoras, Caixa d'água, Tanques de combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Vedações de Telhado, Ventilação e Exaustão Industrial.

1.1. – Composição societária 1.2. – Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Arsione de Aquino Souto	Gerente	95.000,00	95	95.000,00	95
Milton Souto	Sócio	5.000,00	05	5.000,00	05
Indianara L. de A. Souto	Administradora				
	Total	100.000,00	100	100.000,00	100

Data última alteração contratual 06/09/2007.

2. – ENQUADRAMENTO

Microempresa Pequena Empresa Média Empresa Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

Próprias

Alugadas

3.1. – Área em m ²	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	050	400	200	450 m ²	650 m ²
Solicitada	30	400m ²	1.000m ²	430 m ²	3500 m ²





4. – O PROJETO:

Dobradeira de ferro - Dobradeira automática própria para serviço pesado em obras ou industriais para Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações e Exaustão Industrial.. As dobradeira são capazes de produzir todo tipo de dobra possível de ser utilizado em concreto armado, de acordo com a Norma Brasileira NB-1-78. São dotadas de dispositivos que permite a programação prévia dos ângulos de dobra, proporcionam alta produtividade nas fabricações seriadas, característica das centrais de ferro pronto. R\$ 250.000,00

Guilhotina de corte de ferro - As cortadeiras são máquinas projetadas e construídas para corte de barras de aço e demais materiais de ferro. São máquinas de fácil manejo e operação, seguras e de manutenção reduzida.

Cortadeira hidráulica para serviços extra pesados de corte, com as seguintes características:

- Bomba de pistões radiais imersa em óleo dentro do reservatório.
- Estrutura de chapas e perfis laminados unidos por soldagem.
- Os dois cilindros hidráulicos de dupla ação são comandados pela mesma válvula solenoide.
- Possui volante massa para armazenar energia. R\$ 180.000,00

Estufa de pintura - Projetada para utilização nos serviços de pintura líquida, tendo como diferencial seu sistema de filtragem através de uma cortina d'água, ou seja, a névoa gerada no processo é direcionada para uma cascata de água, onde ocorre a precipitação do material. Com exaustão simples ou dupla. O processo de cura da tinta eletrostática a pó ou líquida, ocorre continuamente tendo como transporte, monovia motorizada, que agiliza o processo produtivo. R\$ 70.000,00

Obras Civil – Construção de um barracão para a instalação de Estufa de pintura, em atendimento as Normas Ambientais de aproximadamente 430 m² e mais de 1.000 m² para o devido armazenamento dos produtos R\$ 225.000,00

Instalações em geral para operacionalização final da expansão da empresa R\$ 200.000,00

Total de investimentos R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)

4.1- Discriminação do investimento

Investimentos	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	xxxx				
Obras civis	xxxx	102.000,00	68.000,00	55.000,00	225.000,00
Máquinas e equipamentos	xxxx	358.000,00	99.000,00	43.000,00	500.000,00





Instalações	xxxx	120.000,00	50.000,00	30.000,00	200.000,00
Total	xxxx	580.000,00	217.000,00	128.000,00	925.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	925.000,00	90.20%	Financiamentos	117.000,00	11.50%
Capital de Giro	100.000,00	9.80%	Recursos Próprios	908.000,00	88.50%
Total	1.025.000,00	100%		1.025.000,00	100%

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
PROGER BCO DO BRASIL	25/07/2014	6,25% aa	5,33% aa	60 Parcelas 6 meses de carência	117.000,00
					117.000,00

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia

() em atraso

() parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício Ano:2007	Últimos três meses	Mês:08/08	Mês:09/08	Mês:10/08
Faturamento em R\$: 1.075.088,26	Valores em R\$ 334.657,39	R\$ 108.810,18	R\$ 115.399,10	R\$ 110.488,11

Utilização capacidade instalada atual em %: 100 Futura %: +15

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unid.	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Silos		200.000	19	380.000	25
Elevadores		350.000	33	490.000	29
Secadores		400.000	37	580.000	35
outros		125.000	11	220.000	11
total		1.075.000	100%	1.670.000	100%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
----------	-----------------------	----------------------------	--------------



Silos, Secadores, Elevadores para Cereais, Estruturas Metálicas, Coberturas, Ventilação, Exaustão.	60	40	N
Principais Clientes	cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Cooperativas	COAMO	30 %	FILTROS/EQP
Armazéns	COASUL	20%	FILTROS/EQP
OUTROS CLIENTES		30%	vários equipamentos
Pyrahi- Arroz Prato Fino	São Borja - RS	15%	Sistema Exaustão
Codepa		05%	SILO/SECADOR
		100%	
Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Comercial Gerdau	Pato Branco – PR	25%	Diversos
Tevere S.A.	São Lourenç – SC	20%	Diversos
Wurth do Brasil Peças		10%	Diversos
TUPER	São B. do Sul - SC	10%	Diversos
Unotec	Santo André SP	15%	Filtros
Diversos		20%	
Total		100%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	4	01	<u>05</u>
Produção	16	27	<u>43</u>
Outras	2	03	<u>05</u>
Total	22	31	<u>53</u>

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

O Administrador da empresa possui mais de 15 (anos) de experiência no mercado.

- O administrador da empresa Sr. Arsione de Aquino Souto, possui uma experiência profissional a mais de 15 (Quinze) anos no mercado e conhecimento em sistemas de exaustão e ventilação industrial com vários serviços executados e em funcionamento em grandes empresas como, Telepar – Sistemas de climatização no Call Center em Ctba. Nos cinco andares do prédio. Telefônica – Sorocaba – SP no prédio administrativo com 03 andares, Cinema de Andirá- Pr

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- A empresa trabalha com tecnologia atualizada, máquinas de transformação do produto e outras, conforme demonstrado no projeto.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KWH	2180		
DEMANDA	KWH	2180		
REGIME OPERACIONAL	normal			

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO: sim

FERROVIÁRIO: não

HIDROVIÁRIO: não

AEROVIÁRIO: não

URBANO: sim

PORTOS/TERMINAL PRIVADO: não



11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: sim

ESGOTOS: sim

LIXO: sim

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS: TELEFONE

NÍVEL: COMERCIAL

TELEFONIA ESPECIAL: Internet Br Turbo Brasil Telecom

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO: Segundo grau ou superior, em caso de necessidade estaremos qualificando o pessoal.

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas: não

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO: não

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO/ Projeto IAP (resíduos) - Em conformidade com as exigências do meio Ambiente e IAP.



DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



ARSIONI DE AQUINO SOUTO, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Casiano Ricardo, n.º 59, Bairro Anchieta, portador da C.I.R.G: n.º 3.882.751-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF.: n.º 487.208.529-91, e DIRCEU LUIZ ABLE, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Eduardo Dagios, n.º 55, Bairro Gralha Azul, portador da C.I.R.G.: n.º 1.743.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.: n.º 372.948.909-78, e ADAIR KRAUSE, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Guarani, n.º 1246, Centro, portador da C.I.R.G.: n.º 504.044.518-1, expedida pela República Federativa do Brasil, Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF.: n.º 487.869.000-30, resolvem por este instrumento de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de " DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.", com sede e foro nesta cidade, sítio a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 85506-330, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA D'ÁGUA - TANQUES DE COMBUSTÍVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS - COBERTURAS - CALHAS - VEDAÇÃO DE TELHADOS - VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL - LAREIRAS A LENHA, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MÁQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente realizadas neste ato, em moeda corrente do país: Fica distribuídas entre os sócios cotistas da seguinte maneira:

- 1 - ARSIONI DE AQUINO SOUTO - 12.000 (doze mil) cotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 2 - ADAIR KRAUSE - 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 3 - DIRCEU LUIZ ABLE - 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade "indeterminado", iniciando suas atividades no dia 03 de Julho de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social por termos do art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

Certifico que o selo é...

SECRETARIA DE INDUSTRIAS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



DAIASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, que desejarem, transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contando do recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercida o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o BALANÇO GERAL, da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica investida na função de Gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio ARSISONI DE AQUINO SOUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento particular de Contrato Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios (as) do presente Contrato Social, declararam não estarem inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declararam para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da Constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º desta Lei.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo, para que produzam os devidos efeitos legais.

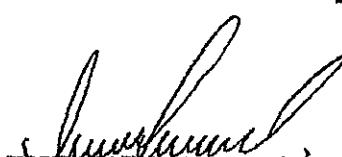
Pato Branco, Pr, 26 de Junho de 2000.

TESTEMUNHAS:

NEIDE NUNES FERREIRA
RG: 4.128.705.5 SSP - PR


ARSISONI DE AQUINO SOUTO


ADAIR KRAUSE

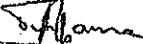

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 4.107.894-0 - SSP PR




DIRCEU LUIZ ABLE

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 486586

Protocolo: 00/148657-8


TUJI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/148658-6


TÚLI RAME
SECRETÁRIO GERAL

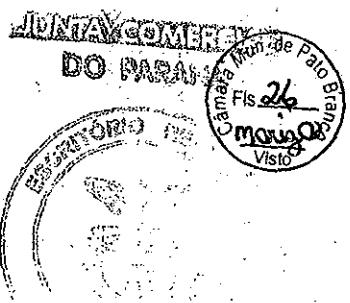


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade registro geral n.º 3.882.751-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 487.208.529-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, rua Cassiano Ricardo , n.º 50, Bairro Anchieta, e DIRCEU LUIZ ABLE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade, registro geral, n.º 1.743.502, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazendas sob o n.º 372.948.909-78, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sítio na rua Eduardo Dagios, n.º 55, Bairro Gralha Azul, e ADAIR KRAUSE, maior ,brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade, registro geral, n.º 504.044.518-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazendas sob o n.º 487.869.000.30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sítio na rua Guarani, n.1246, Centro, sócios componentes da Sociedade Empresarial “ DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME”, estabelecida a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-330, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial, sob o nº 412.04369022, pôr despacho datado em sessão de 03 de Julho de 2000, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as cláusulas abaixo, e com legislação em vigor, aplicáveis subsidiariamente as sociedades pôr quotas de responsabilidade limitada, em face ao disposto do art. 18 do decreto nº 3,708 de 10 de janeiro de 1919, tem justo e Contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio DIRCEU LUIZ ABLE, acima identificado, que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um Total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), neste ato RETIRA-SE da sociedade, cedendo e transferindo , suas quotas de capital parte, ou seja 3.000(três mil) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 3.000,00(três mil reais) ao sócio , ARSIONI DL AQUINO SCUTO, acima identificado, e a parte de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao sócio ADAIR KRAUSE, acima identificado, dando ao mesmo geral e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando-se definitivamente desligado da sociedade.





DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME

C.N.P.J.N° 03.910.719/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – De conformidade com a cláusula primeira o capital social da empresa de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios (as):

NOME	QUOTAS	VALOR
ARSIONI DE AQUINO SOUTO	15.000	R\$ 15.000,00
ADAIR KRAUSE	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor e condições as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingidos pôr este instrumento de Alteração de Contrato Social.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas maiores, capazes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos e cláusulas.

PATO BRANCO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2001.

TESTEMUNHAS:

SILVIA PATRICK BALLAN
RG: 6.107.394-0 SSP - PR

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.703-5 SSP - PR

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

ADAIR KRAUSE

DIRCEU LUIZ AEL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2001
SOB O NÚMERO:
20.0.1226177-7

Protocolo: 01/226177-7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME.

C.N.P.J.Nº 03.910.719/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.882.751-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 487.208.529-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Cassiano Ricardo, nº 50, Bairro Anchieta, CEP 85501-480, e **ADAIR KRAUSE**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade, registro geral, nº 504.044.518-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 487.869.000-30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sítio na Rua Guarani, nº 1246, Centro, sócios componentes da Sociedade Empresarial “DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME”, estabelecida a Rua Tocantins, nº 184, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-330, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M Junta Comercial, sob o nº 412.04369022, pôr despacho datado em sessão de 03 de Julho de 2000, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na M.M Junta Comercial, sob o nº 20.01226177-7, por despacho datado em sessão de 05 de Setembro de 2001, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as cláusulas abaixo, e com legislação em vigor, aplicáveis subsidiariamente às sociedades pôr quotas de responsabilidade limitada, em face ao disposto do art. 18 do decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, tem justo e Contratado o Seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ADAIR KRAUSE** acima identificado, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato RETIRA-SE da sociedade, cedendo e transferindo, parte de suas quotas de capital pelo seu valor nominal, a sócia ingressante **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.905.642-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 487.869.000-30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Cassiano Ricardo, nº 50, Bairro Anchieta, CEP 85501-480, transferindo 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e transferindo ao sócio **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**, acima identificado 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dando aos mesmos geral e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando-se definitivamente desligado da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – De conformidade com a cláusula primeira o capital social da empresa de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica assim distribuídos entre os sócios.





DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME.

C.N.P.J. Nº 03.910.719/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	QUOTAS	VALOR
ARSIONI DE AQUINO SOUTO	19.000	R\$ 19.000,00
INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – A sócia do presente Contrato Social, declara não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia ingressante declara-se conhecedora da atual situação econômica-financeira da sociedade e assume integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor e condições as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingido por este instrumento de Alteração de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas maiores, capazes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos e cláusulas.

PATO BRANCO/PR 07 de Dezembro de 2001

TESTEMUNHAS

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 SSP - PR

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705-5 SSP - PR

ADAIR KRAUSE

INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE
AQUINO SOUTO

ELABORADO POR: NEIDE TEREZINHA FERREIRA - CRC Nº 0440480-2 PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2002
SOB O NÚMERO:
20.0 2002654 4

Protocolo: 02 / 002654-4

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ.: 03.910.719/0001-58

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO**

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, Brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, Administrador, portador do CPF.: sob o n.º 487.208.529-91, e C.I.RG.: sob o n.º 3.882.751-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/02/1983, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Goianazes, nº 599, apto 202, Centro, CEP.: 85501-020; e **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, Brasileira, Casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administradora, Natural de Pato Branco, Estado do Paraná, portador do CPF.: sob o n.º 779.685.909-06, e C.I.RG.: sob o n.º 4.905.642-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 28/01/1987, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sítio a Rua Goianazes, nº 599, apto 202, Centro, CEP.: 85501-020.

1^a CLÁUSULA - A sociedade girará sob nome empresarial de "**DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**", tendo sua sede e fórum a Rua Tocantins, nº 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 85506-330, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

2^a - CLÁUSULA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 (Cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizados em moeda corrente do País:

- 1 - ARSIONI DE AQUINO SOUTO, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato;
- 2 - INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

3^a - CLÁUSULA - O objeto será o ramo de: "INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA DE ÁQUA; TANQUES DE COMBUSTÍVEL; ESTRUTURAS METÁLICAS; COBERTURAS; CALHAS; VEDAÇÃO DE TELHADOS; VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL; LAREIRAS A LENHA; TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MAQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL".

4.^a - CLÁUSULA - A sociedade teve inicio em suas atividades em 03 de julho de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



VALDE
MIL



1.º TÍTULO
2.º PARÁGRAFO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME**

CNPJ.: 03.910.719/0001-58

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO**

6º CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º CLÁUSULA - A Administração da sociedade caberá ao sócio: ARSISONI DE AQUINO SOUTO, com os poderes e atribuições de administrar juntos ou individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º - CLÁUSULA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

9º - CLÁUSULA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

10º CLÁUSULA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11º CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12º CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13º CLÁUSULA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14º CLÁUSULA - Falecendo ou intitulado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bônus será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 03.910.719/0001-58

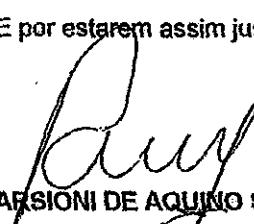


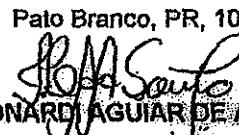
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

15º CLÁUSULA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

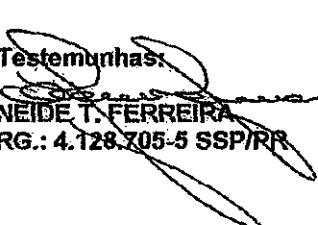
16º MICROEMPRESA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


AELSON DE AQUINO SOUTO


INDIANARA LEONARD AGUIAR DE AQUINO SOUTO

Pato Branco, PR, 10 de janeiro de 2005.


Testemunhas:

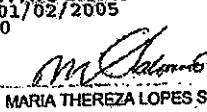
NEIDE T. FERREIRA
RG.: 4.128.705-5 SSP/PR


LUIZ MIGUEL DA SILVA
RG.: 4.905.660-5 SSP/PR



Junta Comercial
do Paraná


Maria Thereza Lopes Salomão
RG: 4.127.152-PR


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2005
SOB NÚMERO: 20050314840
Protocolo: 05/031484-0
Empresa: 41.2.0436902-2
DATASILOS IND E COM DE MAQUINAS
LTDA ME





DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA – ME.
03.910.719/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, Brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, Administrador, portador do CPF nº 487.208.529-91, e RG: sob o n.º 3.882.751-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/02/1983, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, 16, Bairro Anchieta CEP 85501-500, e **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, Brasileira, Casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administradora, Natural de Pato Branco, Estado do Paraná, portador do CPF o n.º 779.685.909-06, e RG: sob o n.º 4.905.642-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 28/01/1987, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, 16, Bairro Anchieta CEP 85501-500. Únicos sócios da sociedade empresária **DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-330, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº. 03.910.719/0001-58. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.04369022 por despacho em sessão de 03 de julho de 2000, e última alteração contratual sob nº 20050314840 na data de 01 de fevereiro de 2005, resolvem nesta data, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, que possui na sociedade um capital de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas conforme segue:

- a) 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ingressante **MILTON SOUTO**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/03/1935, empresário, portador do CPF nº 060.082.679-15 e Cédula de Identidade RG nº 3.869.606-8 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Siremas, 531, Bairro Planalto, CEP 85509-020, no município de Pato Branco-PR, que paga à sócia cedente a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nesta data em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- b) 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para o sócio **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**, acima qualificado, que paga à sócia cedente a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) nesta data em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após as alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Capital	%
Arstone de Aquino Souto	95.000	95.000,00	95%
Milton Souto	5.000	5.000,00	05%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**, e pela não sócia **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO**.





DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - ME.
03.910.719/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOUTO, qualificados acima, individualmente, e na qualidade de sócio-administrador da administradora não sócia, que terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, inclusive realizar todas as movimentações bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: o nome da sociedade empresarial passa a ser **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, Administrador, portador do CPF nº 487.208.529-91, e RG: sob o nº 3.882.751-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/02/1983, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, 16, Bairro Anchieta CEP 85601-500, e **MILTON SOUTO**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/03/1935, empresário, portador do CPF nº 060.082.679-15 e Cédula de Identidade RG nº 3.869.606-8 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Siriemas, 531, Bairro Planalto, CEP 85509-020, no município de Pato Branco-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, CEP 85506-330, Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será o ramo de: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA DE ÁGUA, TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURAS, CALHAS, VEDAÇÕES DE TELHADOS, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL, LAREIRAS A LENHA, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MÁQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.



DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA – ME.
03.910.719/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Fica assim distribuído entre os sócios abaixo relacionados:

	Quotas	Capital	%
Arsione de Aquino Souto	95.000	95.000,00	95%
Milton Souto	5.000	5.000,00	05%
Total	100.000	100.000,00	100%



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ARSIONI DE AQUINO SOUTO, e pela não sócia INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, qualificados acima, individualmente, e na qualidade de sócio-administrador e administradora não sócia, que terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, inclusive realizar todas as movimentações bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração, exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio, a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio, a destituição dos administradores, o modo e o valor da remuneração dos administradores.





DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA – ME.
03.910.719/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples de capital social, nos termos que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a esses sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir qualquer dúvida que se refira ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Pato Branco, 03 de setembro de 2007.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2007
SOB NÚMERO: 20073928917
Protocolo: 07/392891-7, DE 03/09/2007
Impresa: 41.2 0436902 2
DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE
MÁQUINAS LTDA ME
1984723
MILTON SOUTO
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO

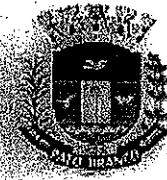
ARSIONE DE AQUINO SOUTO

Testemunhas:

Roberta Soletti Dalla Costa
RG 6.131.872-0 SSP/PR

Simone Cristina Zanin
RG 9.746.069-8 SSP/PR





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 4280/2008

EMITIDA EM 05/09/2008

Requerente...: DATASILOS IND E COM DE MAQ LTDA

Nome.....: DATASILOS IND E COM DE MAQ LTDA

Endereço....: * RUA TOCANTINS

184 Cod. Cadastro: 215239-0

Bairro.....: CRISTO REI

POSTO SEIS RODAS

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 03.910.719/0001-58

SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divilda Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darcie B. Siby passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 05/12/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 05 de Setembro de 2008

Werner Primo
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03



Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP
CNPJ: 03.910.719/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 15:44:34 do dia 16/09/2008 <hora e data de Brasília>

Válida até 15/03/2009.

Código de controle da certidão: AF18.11E9.E30D.97E7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

14
Fls.
Mun de Pato Br.
Mun
Visto

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4610697-45

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.910.719/0001-58

Nome Empresarial: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/01/2009 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 4610697-45	
Emitida Eletronicamente via Internet 19/11/2008 - 17:01:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Municipio de Pato Br.
Fls. 24
Servidor



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03910719/0001-58

Razão Social: DATASILOS IND E COM DEMAQUINAS LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS 184 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2008 a 18/12/2008

Certificação Número: 2008111916575352151459

Informação obtida em 19/11/2008, às 16:57:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Protocolo de Envio de Arquivos

Conectividade Social



Prezado Cliente DATASILOS IN E COM DE MAQ LTDA - 010391071900015800,

Seu arquivo sefipcr.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 29/10/2008 às 17:02.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 12447210.1AA34985.8974E039.AABEFC23. Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:NcBHak0C81d00006

Base de Processamento: PR

Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR

Competência : 10/2008

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90213079-95	03.910.719/0001-58	07/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Título do Estabelecimento **DATASILOS**

Endereço do Estabelecimento **RUA TOCANTINS, 184 - SAO VICENTE - CEP 85506-330**

Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2000**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 07/2000**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do **2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS**
Estabelecimento

Atividade Econômica Secundária do **3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS**
Estabelecimento **METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	487.208.529-91	ARSIONI DE AQUINO SOUTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	779.685.909-06	INDIANARA LEONARDI DE AGUIAR	ADMINISTRADOR
CPF	060.082.679-15	MILTON SOUTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/03/2008.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90213079-95 Emitido Eletronicamente via AR.Internet 29/02/2008 11:08:32 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--



A circular library stamp with the text "Câmara Mun de Palo Branco" around the top edge. In the center, it says "Fís. 10" above a signature of "Mário de Andrade", and "Visto" at the bottom.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

90006831

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.910.719/0001-58	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 03/07/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.				
ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATASILOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.99-1-00 - Fabricação outros prod elaborados metal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA				
LOGRADOURO RUA TOCANTINS	CEP 85506-330	NÚMERO 184	COMPLEMENTO	
BAIRRO/ DISTRITO CRISTO REI		MUNICÍPIO FATÓ BRANCO		
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELÉTRONICO/TELEFONE				
CPF DO RESPONSÁVEL 487.208.529-91	SITUAÇÃO ESPECIAL			
LOGADOURO-NÚMERO 184-CEP-85506-3300				

APPROVADO PELO IN/SEB/ND: 00122000

WATER FLOW TROUBLESHOOTING

A circular stamp with the text "Municipio de Pato Branco" around the perimeter and "Fis. 28" in the center. Below the center text is a signature. At the bottom, it says "Servidor".



TABELIONATO DE PROTESTO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO VIEIRA

AVVOCATO VITÓRIA SAMARA (TABELIAO) - PATO BRANCO (SUBSTITUTO) -
RUA GUARUJA, 476 - SALA 205 - 59000-000 - MARANHÃO - CEP 85501-027 - CÓD. POSTAL 4277
FONE: (46) 3225-2157 - FAX: (46) 3224-3866 - PATO BRANCO - MARANHÃO
e-mail: canaryleira@ptturbo.com.br

CERTIDAO NEGATIVA

(CERTIFICO, a pedido de parte interessada, conforme requerimento de 24/09/2008, que revendo os livros de Registro de Instrumento de protesto desta Serventia, deles não consta qualquer título Protestado decorrente de ocorrência de Pagamento com o nome que me foi indicado de:

no periodo dos(s) últimos (desde até a presente data) ano(s), como aceitante de Letras de Cambio, Duplicatas ou Triplicatas de fatura emitente de Notas Promissórias ou Cheques. Peço que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daquela(s) Livro(s) me reporto e dou fe. Fornecida as 15.02 horas de hoje.

Pato Branco - Quarta-Feira, 24 de SETEMBRO de 2008.

Em Testemunho da Verdade.

IVANETE / GLENIR CORREA
ESCREVENTEZ



Certidão válida somente sem emenda ou rasura.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico

MEMORANDO N°216/08

Pato Branco (PR), 05 de novembro de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos –
Vlademir Dal Ross.

ASSUNTO: Lei de zoneamento.

Através deste, solicitamos a Vossa Senhoria que nos seja fornecido parecer da Secretaria acerca da Lei de Zoneamento para implantação de uma indústria, **Datasilos Industria e Comércio de Maquinas Ltda**, que tem como objeto a fabricação de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão, em terreno situado no **Parque Industrial Eduardo Daggios**, em Pato Branco – PR.

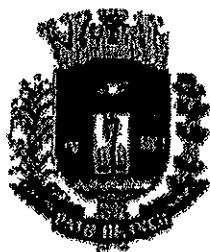
Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

Julio César H. Iattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em	06/11/08
Horário	15 horas 30 minutos
Secret./Dpto.	EDUCACAO
Assinatura:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 247/07

DA : Secretaria De Engenharia, Obras E Serviços Públicos
PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
DATA: 19.06.07
ASSUNTO:

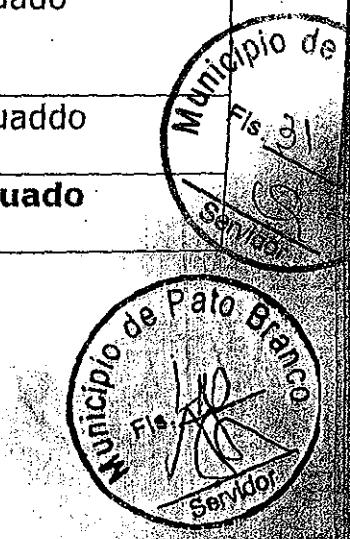
Prezado Senhor,

Em resposta aos memorandos encaminhados a esta Secretaria sollicitando parecer sobre o zoneamento, informamos o que segue:

Memorando nº	Data	Empresa	Zona	Parecer
146/07	30.05.07	Datasilos Ind. Com. Máquinas Ltda	ZISII	Adequado
150/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	****	Proibido . Possui rio a menos de 30 ,0 m
151/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	ZRII	Proibido
152/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	ZRII	Proibido
153/07	04.04.07	Rodrigues Ind. Cons. e Reparações de Furgões Ltda	ZISII	Adequado
154/07	04.06.07	Fábrica de Furgões, Cabines, Carrocerias	ZISII	Adequado
160/07	12.06.07	R. Refinski Metalúrgica	ZISII	Adequado

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Del Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 20 (vinte)**, desmembrado de uma parte do “Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **2.903,71m² (dois mil e novecentos e três metros e setenta e um centímetros quadrados)**, constante da Matrícula nº. 36.576 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ 52.411,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 04 de novembro de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

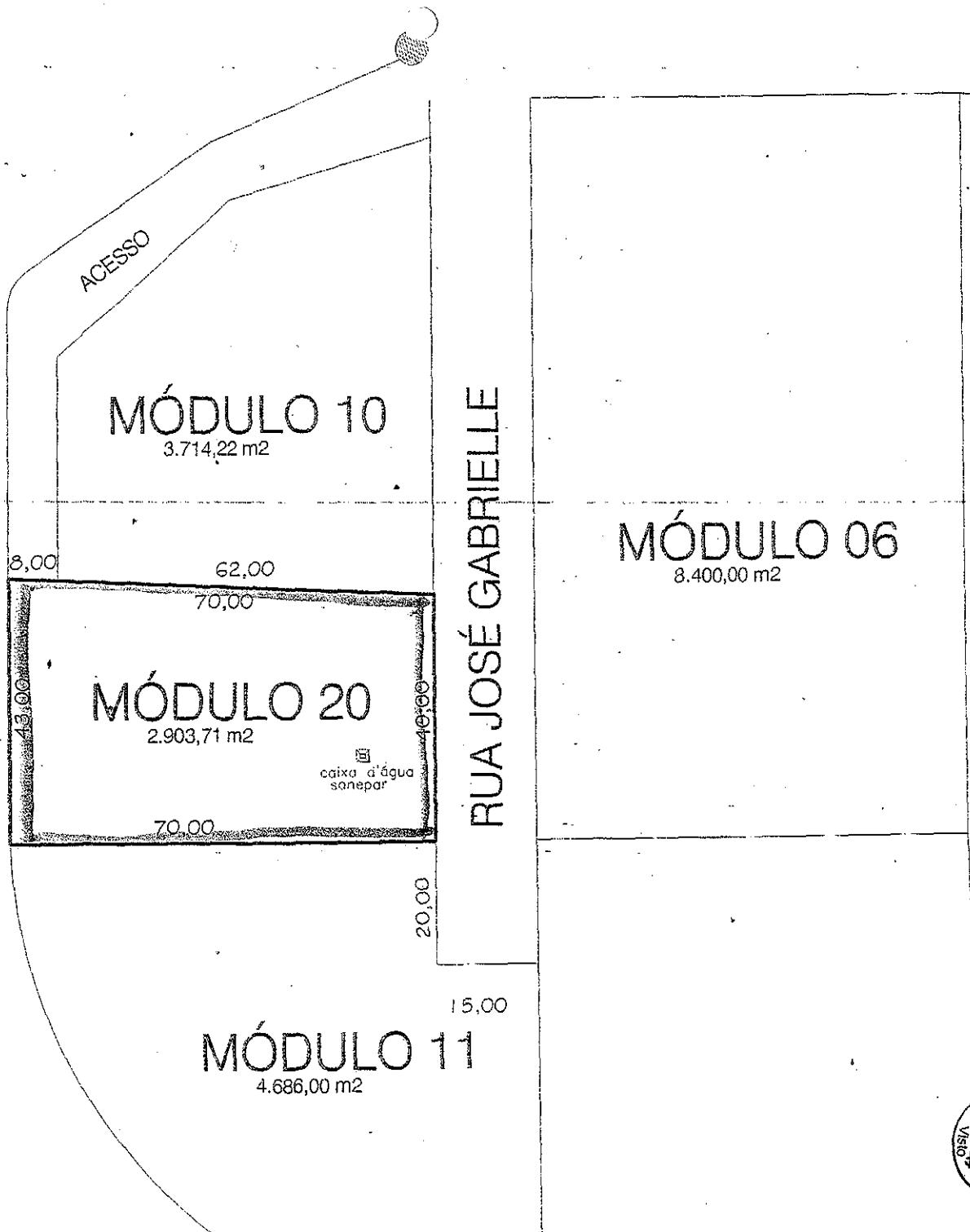
Adilcione Colli
Membro



PARTE DO LOTE RURAL SOB N° 40
DO NÚCLEO BOM RETIRO
A: 314.878,80

PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala 1/1000





1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF: 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

36.576/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 36.576

Elice Soares

28 de março de 2005.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL SUBURBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 10(DEZ)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 7.199,74m² (SETE MIL, CÉNTO E NOVENTA E NOVE METROS E SETENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confrontando com parte do lote 40, medindo 45,90m e 35,00m; SUL: confrontando com o módulo 11, medindo 70,00m; LESTE: confrontando com a Rua José Gabrielle, medindo 120,00m e a OESTE: confrontando com parte do mesmo lote 40, do Núcleo Bom Retiro, medindo 89,90m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 33.891 e AV.7-33.891 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85604-350

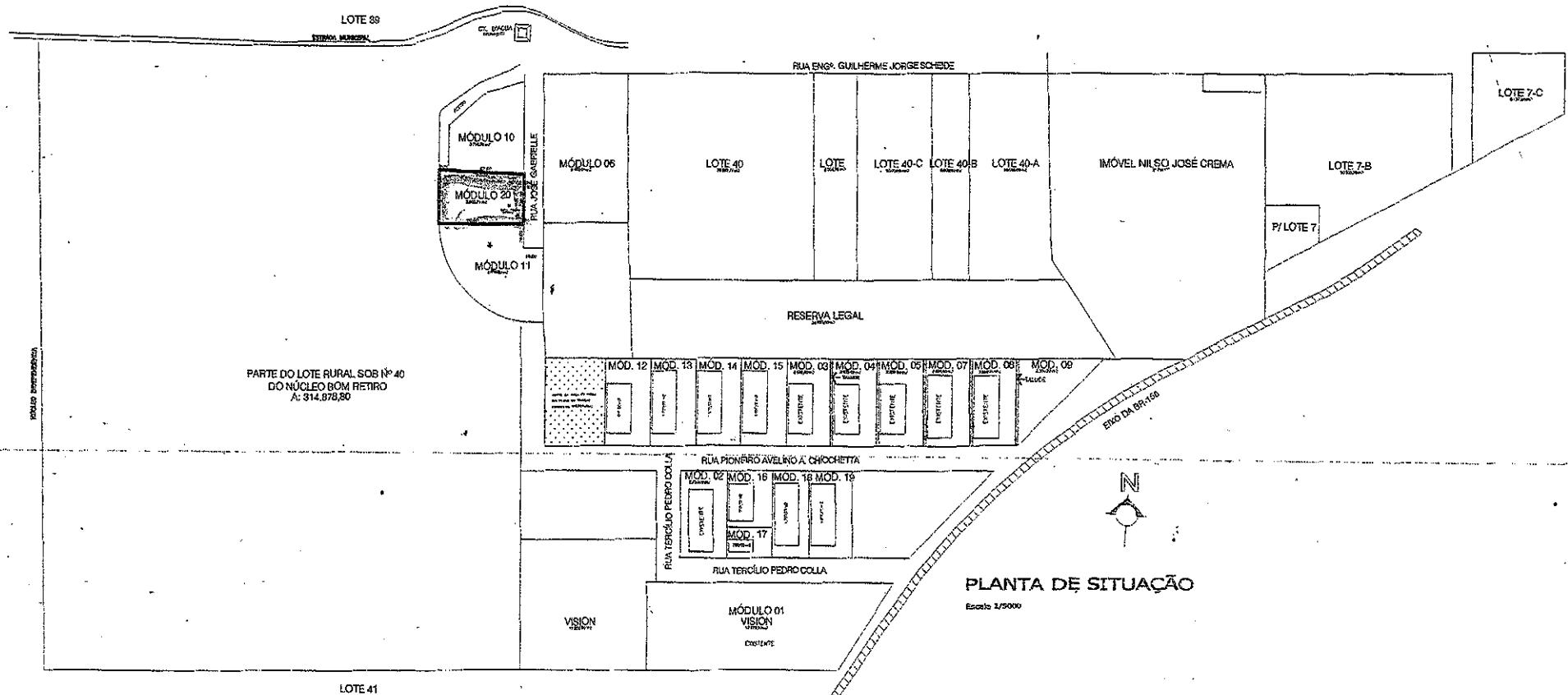
PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis ELICE SOARES RIBAS TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotografia é reprodução fiel da matr. nº 16.576 Pato Branco, 21 de 03 de 2005

Voltemos Oficial





RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

RIA

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE

N.º 66320

00. USO DO I.A.P.
01. CONTROLE00. USO DO I.A.P.
01. CONTROLEGOVERNO DO
PARANÁSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOSDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTO)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nº SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

BRAZILIOS INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

DIREÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Lote 07 Rua Conselheiro Guilherme Scheid

CNPJ

06. MUNICÍPIO / UF

ATO BIANCO

07. CEP

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. RECEPTOR

09. BACIA HIDROGRÁFICA

IGUAÇU

DIRETÓRIO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

INSCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

REVER SUSCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E/OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATERIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO DA GERAÇÃO, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS, GÁSOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

INTENDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE I.A., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PÁRA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANAUS/IAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

do em vista solicitações protocolada no nº 9.508.761-2, em nome do requerente, a qual solicite a manifestação do IA, referente à instalação de um empreendimento de reciclagem de metais ligados.

Os aspectos licenciacionais da área estão de acordo com o zoneamento dos municípios e fato de que a área do manancial de abastecimento público.

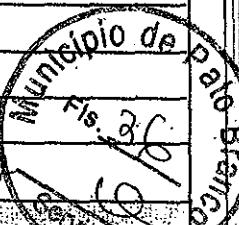
A área já sofreu a antropização, como ateste o que apresenta a paisagem fluvial de parte ilheada.

Manifestamos que nos foram ansiadas as interferências da pesca, sendo que quando o requerente solicitar a licença de instalação, não haverá como anelar de fato considerar a área adequada, tendo ter requerida a licença pesqueira.

Indica-se no momento que no processo de licenciamento, se não cumprido ou adequadamente, este pode ser cancelado.

13. DATA DA VISTORIA

20/06/02



ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

William C.P. Melo

20. NOME: A. SANTO

20. N.º DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

208, S/ R. 91 Pato.

2430-0

24. CATEGORIA PROFISSIONAL

25. TÍTULO DO ENTREVISTADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N°

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N° _____ / _____



